



MAPEADO & ANOTADO

# CÓDIGO CIVIL



CARREIRAS JURÍDICAS

**COLEÇÃO MAPEADOS**



## LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

- » Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
- 🏛️ Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
- 📄 Dicas, frases de prova, conceitos, classificações, exceções, divergências, etc.
- ✔️ Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
- ✔️ Dispositivo caiu na Magistratura.
- ✔️ Dispositivo caiu na Ministério Público.
- ✔️ Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
- ✔️ Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
- ✔️ Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
- ✔️ Dispositivo caiu no ENAC – Exame Nacional dos Cartórios.
- ✔️ Dispositivo caiu nos Cartórios.
- ✔️ Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Seja muito bem-vindo(a)! Parabéns! Bons estudos!





## CAPÍTULO V DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO

**Art. 166.** É nulo o negócio jurídico quando:

- I – celebrado por pessoa **absolutamente incapaz**;
- II – for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;
- III – o motivo determinante, **comum a ambas as partes**, for ilícito;
- IV – não revestir a **forma prescrita em lei**;
- V – for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;
- VI – tiver por objetivo fraudar lei imperativa;
- VII – a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2023 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ TRT-4 – 2016 – TRT-4 – Magistratura do Trabalho.
- ✓ VUNESP – 2014 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2014 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- ✓ TJ-SC – 2010 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2026 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2023 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2022 – MPE-SE – Ministério Público.
- ✓ MPDFT – 2021 – MPDFT – Ministério Público.
- ✓ FMP – 2017 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2008 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ PGR – 2008 – PGR – Ministério Público Federal.



- ✓ CESPE – 2014 – PGE-BA – Procuradoria Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-RS – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-TO – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-SE – Defensoria Pública.
- ✓ IBADE – 2017 – PC-AC – Delegado de Polícia.
- ✓ FUNCAB – 2014 – PC-RO – Delegado de Polícia.
- ✓ FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.

**Art. 167.** É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

#### Jurisprudência em Destaque:

- 🏛️ Com o advento do CC/2002 ficou superada a regra que constava do art. 104 do CC/1916, pela qual, na simulação, os simuladores não poderiam alegar o vício um contra o outro, pois ninguém poderia se beneficiar da própria torpeza. O art. 167 do CC/2002 alçou a simulação como motivo de nulidade do negócio jurídico. Sendo a simulação uma causa de nulidade do negócio jurídico, pode ser alegada por uma das partes contra a outra (Enunciado 294/CJF da IV Jornada de Direito Civil). Precedentes e Doutrina. (STJ. REsp 2037095-SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, 3ª Turma, julgado em 19/03/2024)

#### Enunciados do CJF:

- 🏛️ **Enunciado 152 da III JDC-CJF:** Toda simulação, inclusive a inocente, é invalidante.
- 🏛️ **Enunciado 153 da III JDC-CJF:** Na simulação relativa, o negócio simulado (aparente) é nulo, mas o dissimulado será válido se não ofender a lei nem causar prejuízos a terceiros.
- 🏛️ **Enunciado 293 da IV JDC-CJF:** Na simulação relativa, o aproveitamento do negócio jurídico dissimulado não decorre tão somente do afastamento do negócio jurídico simulado, mas do necessário preenchimento de todos os requisitos substanciais e formais de validade daquele.
- 🏛️ **Enunciado 294 da IV JDC-CJF:** Sendo a simulação uma causa de nulidade do negócio jurídico, pode ser alegada por uma das partes contra a outra.

#### Casuística:

- 📄 **CESPE:** No ano de 2016, Jonas realizou um negócio jurídico com Raimunda, para uso de um imóvel residencial, tendo como contraprestação o pagamento mensal de R\$ 2.500 em dinheiro. Visando sonegar eventual pagamento de tributos, Jonas intitulou o instrumento como contrato de comodato e indicou o pagamento da contraprestação como ajuda de custo. Nessa



situação hipotética, é correto afirmar que o referido contrato de comodato é nulo em razão da simulação. No entanto, subsiste a locação que se dissimulou.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- [FGV – 2025 – ENAM IV.](#)
- FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2021 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- FCC – 2020 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2019 – TJ-BA – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2018 – TJ-MT – Magistratura Estadual.
- TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- VUNESP – 2014 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- TJ-SC – 2013 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- CONSULPLAN – 2024 – MPE-SC – Ministério Público.
- MPE-PR – 2023 – MPE-PR – Ministério Público.
- MPT – 2022 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
- MPE-RJ – 2022 – MPE-RJ – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- PGR – 2011 – PGR – Ministério Público Federal.
- CEFETBAHIA – 2018 – MPE-BA – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – PGE-MS – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2021 – PGE-CE – Procuradoria Estadual.
- FMP – 2017 – PGE-AC – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2023 – AGU – Advogado da União.
- FCC – 2022 – DPE-CE – Defensoria Pública.
- IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.
- CESPE – 2022 – PC-ES – Delegado de Polícia.
- FUMARC – 2021 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- FUNCAB – 2016 – PC-PA – Delegado de Polícia.



IX – a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.

#### Nota Rápida:

📄 Atenção aos incisos I, III, IV, V, VI, pois são os mais cobrados nas provas pelas Bancas Examinadoras. Dentre estes, dê especial atenção ao inciso V, que despenca nas provas.

#### Súmula Relacionada:

🏛️ **Súmula 647-STJ:** São imprescritíveis as ações indenizatórias por danos morais e materiais decorrentes de atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais ocorridos durante o regime militar.

#### Jurisprudências em Destaque:

🏛️ **O prazo prescricional para a pretensão de reparação de danos decorrentes de liminar concedida e posteriormente revogada tem início na data do trânsito em julgado da respectiva ação de conhecimento:** O termo inicial da prescrição da pretensão de reparação de danos causados por liminar concedida e posteriormente revogada é a data do trânsito em julgado da correspondente ação de conhecimento. (STJ. 4ª Turma. AgInt no AREsp 1725366-SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 23/09/2024) (Info 23 – Edição Extraordinária).

🏛️ **Ação regressiva de ressarcimento de danos. Reparação civil. Acidente de trânsito. Prescrição trienal. Termo inicial. Data em que efetuado o pagamento da indenização securitária:** O termo inicial do prazo prescricional do direito de a seguradora pleitear a indenização do dano causado por terceiro ao segurado é a data em que foi efetuado o pagamento da indenização securitária, sendo indiferente, para fins de contagem do início de fluência do prazo prescricional, a data de venda do salvado (sucata). (STJ. 3ª Turma. REsp 1705957-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 17/09/2019)

🏛️ **Interpretação e alcance do dispositivo:** Nas controvérsias relacionadas à responsabilidade contratual, aplica-se a regra geral (art. 205, CC) que prevê dez anos de prazo prescricional e, quando se tratar de responsabilidade extracontratual, aplica-se o disposto no artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, com prazo de três anos (STJ. 2ª Seção. EREsp 1280825-RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 27/06/2018)

#### Enunciados do CJF:



🏛️ **Enunciado 40 da I JDA-CF:** Nas ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública aplica-se o prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto 20.910/1932 (art. 1º), em detrimento do prazo trienal estabelecido no Código Civil (art. 206, § 3º, V), por se tratar de norma especial que prevalece sobre a geral.

🏛️ **Enunciado 50 da I JDC-CJF:** A partir da vigência do novo Código Civil, o prazo prescricional das ações de reparação de danos que não houver atingido a metade do tempo previsto no Código Civil de 1916 fluirá por inteiro, nos termos da nova lei (art. 206).

🏛️ **Enunciado 418 da V JDC-CJF:** O prazo prescricional de 3 (três) anos para a pretensão relativa a aluguéis aplica-se aos contratos de locação de imóveis celebrados com a administração pública.

🏛️ **Enunciado 419 da V JDC-CJF:** O prazo prescricional de 3 (três) anos para a pretensão de reparação civil aplica-se tanto à responsabilidade contratual quanto à responsabilidade extracontratual.



-  **Enunciado 420 da V JDC-CJF:** Não se aplica o artigo 206, § 3º, V, do Código Civil às pretensões indenizatórias decorrentes de acidente de trabalho, após a vigência da Emenda Constitucional 45, incidindo a regra do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República.
-  **Enunciado 580 da VII JDC-CJF:** É de 3 (três) anos, pelo artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, o prazo prescricional para a pretensão indenizatória da seguradora contra o causador de dano ao segurado, pois a seguradora sub-roga-se em seus direitos.

#### Súmula Relacionada:

-  **Súmula 405-STJ:** A ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT prescreve em 3 (três) anos.

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2024 – ENAM I.
- FGV – 2025 – TJ-TO – Magistratura Estadual.
- FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.
- CESPE – 2023 – TJ-DFT – Magistratura Federal.
- CESPE – 2022 – TJ-MA – Magistratura Estadual.
- FCC – 2019 – TJ-AL – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2018 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2018 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- TRF-3 – 2018 – TRF-3 – Magistratura Federal.
- TRT-2 – 2015 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- PUC-PR – 2014 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- PGR – 2025 – PGR – Ministério Público Federal.
- IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.
- CONSULPLAN – 2024 – MPE-SC – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.
- MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Público.
- CESPE – 2023 – PGE-ES – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.
- FEPESE – 2018 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.



- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2024 – DPE-AC – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-TO – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-RS – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2025 – PF – Delegado Federal.
- ✓ CESPE – 2022 – PC-ES – Delegado de Polícia.
- ✓ CESPE – 2022 – PC-RJ – Delegado de Polícia.
- ✓ FGV – 2022 – OAB – Exame de Ordem XXXIV.

§ 4º **Em 4 (quatro) anos**, a pretensão relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas.

§ 5º **Em 5 (cinco) anos**:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;


II – a pretensão dos profissionais liberais em geral, procuradores judiciais, curadores e professores pelos seus honorários, contado o prazo da conclusão dos serviços, da cessação dos respectivos contratos ou mandato;

III – a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo.

#### Nota Rápida:

 Atenção aos incisos I e III, pois são os mais cobrados nas provas pelas Bancas Examinadoras.

#### Jurisprudência em destaque:

 **STJ Tema Repetitivo 949 (Prazo de prescrição para cobrança de taxa condominial é de cinco anos):** Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o condomínio geral ou edifício (horizontal ou vertical) exercite a pretensão de cobrança da taxa condominial ordinária ou extraordinária constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2025 – TRF-6 – Magistratura Federal.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2018 – TJ-SP – Magistratura Estadual.



#### Dispositivos Relacionados:

- » Arts. 495 e 590 do CC.

#### Enunciado do CJF:

- Enunciado 438 da V JDC-CJF:** A exceção de insegurança, prevista no artigo 477, também pode ser oposta à parte cuja conduta põe, manifestamente em risco, a execução do programa contratual.

#### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- VUNESP – 2023 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2023 – MPE-SC – Ministério Público.
- FCC – 2024 – PGE-GO – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2023 – PGE-PA – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2022 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- FUNDATEC – 2021 – PGE-RS – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2022 – OAB – Exame de Ordem XXXIV.
- FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.

## SEÇÃO IV

### DA RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA

**Art. 478.** Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

#### Dispositivos Relacionados:

- » Arts. 6º, V, e 51, IV, § 1º da Lei 8.078/1990 (CDC).

#### Nota Rápida:


- O artigo 478 do Código Civil adota a "teoria da imprevisão" para a resolução por onerosidade excessiva nos contratos de execução continuada ou diferida.

#### Jurisprudências em Destaque:


- Ferrugem asiática:** A ocorrência de "ferrugem asiática" na lavoura de soja não enseja, por si só, a resolução de contrato de compra e venda de safra futura em razão de onerosidade excessiva. Isso porque o advento dessa doença em lavoura de





soja não constitui o fato extraordinário e imprevisível exigido pelo artigo 478 do CC/2002, que dispõe sobre a resolução do contrato por onerosidade excessiva. (STJ. 3ª Turma. REsp 866414-GO, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 20/06/2013)


 **Superveniência de evento extraordinário:** A resolução contratual pela onerosidade excessiva reclama superveniência de evento extraordinário, impossível às partes antever, não sendo suficiente alterações que se inserem nos riscos ordinários. (STJ. 4ª Turma. REsp 945166-GO, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 28/02/2012)


#### Enunciados do CJF:


 **Enunciado 35 da I JDCCom-CJF:** Não haverá revisão ou resolução dos contratos de derivativos por imprevisibilidade e onerosidade excessiva (arts. 317 e 478 a 480 do Código Civil).

 **Enunciado 175 da III JDC-CJF:** A menção à imprevisibilidade e à extraordinariedade, insertas no artigo 478 do Código Civil, deve ser interpretada não somente em relação ao fato que gere o desequilíbrio, mas também em relação às consequências que ele produz.

 **Enunciado 176 da III JDC-CJF:** Em atenção ao princípio da conservação dos negócios jurídicos, o artigo 478 do Código Civil de 2002 deverá conduzir, sempre que possível, à revisão judicial dos contratos e não à resolução contratual.

 **Enunciado 365 da IV JDC-CJF:** A extrema vantagem do artigo 478 deve ser interpretada como elemento acidental da alteração das circunstâncias, que comporta a incidência da resolução ou revisão do negócio por onerosidade excessiva, independentemente de sua demonstração plena.

 **Enunciado 366 da IV JDC-CJF:** O fato extraordinário e imprevisível causador de onerosidade excessiva é aquele que não está coberto objetivamente pelos riscos próprios da contratação.

 **Enunciado 440 da V JDC-CJF:** É possível a revisão ou resolução por excessiva onerosidade em contratos aleatórios, desde que o evento superveniente, extraordinário e imprevisível não se relacione com a álea assumida no contrato.

#### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):


- FGV – 2024 – ENAM II.
- TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- FCC – 2012 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- CEFETBAHIA – 2025 – MPE-BA – Ministério Público.
- AOCPE – 2025 – MPE-MA – Ministério Público.
- MPT – 2020 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
- MPE-RS – 2012 – MPE-RS – Ministério Público.
- MPE-SP – 2010 – MPE-SP – Ministério Público.
- FCC – 2024 – PGE-GO – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2016 – PGE-AM – Procuradoria Estadual.
- CESPE – 2023 – AGU – Advocacia da União.



- ✓ FCC – 2021 – DPE-RR – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2012 – AGU – Advocacia da União.
- ✓ CESPE – 2010 – DPU – Defensoria Federal.
- ✓ CESPE – 2010 – DPU – Defensoria Federal.
- ✓ CESPE – 2009 – AGU – Advocacia da União.
- ✗ CESPE – 2010 – OAB – Exame de Ordem I.

**Art. 479.** A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

#### Enunciado do CJF:

 **Enunciado 367 da IV JDC-CJF:** Em observância ao princípio da conservação do contrato, nas ações que tenham por objeto a resolução do pacto por excessiva onerosidade, pode o juiz modificá-lo equitativamente, desde que ouvida a parte autora, respeitada sua vontade e observado o contraditório.

#### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2024 – ENAM II.
- ✗ MPE-RS – 2012 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✗ CESPE – 2016 – PGE-AM – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2023 – AGU – Advocacia da União.
- ✓ FCC – 2021 – DPE-RR – Defensoria Pública.

**Art. 480.** Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

- ✗ VUNESP – 2023 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✗ AOCP – 2025 – MPE-MA – Ministério Público.
- ✗ CESPE – 2016 – PGE-AM – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2023 – AGU – Advocacia da União.
- ✓ FCC – 2021 – DPE-RR – Defensoria Pública.



§ 3º Caso o título original contenha o nome do primitivo proprietário, tem direito o adquirente a obter do emitente novo título, em seu nome, devendo a emissão do novo título constar no registro do emitente.

**Art. 924.** Ressalvada proibição legal, pode o título nominativo ser transformado em à ordem ou ao portador, a pedido do proprietário e à sua custa.

**Art. 925.** Fica desonerado de responsabilidade o emitente que de boa-fé fizer a transferência pelos modos indicados nos artigos antecedentes.

**Art. 926.** Qualquer negócio ou medida judicial, que tenha por objeto o título, só produz efeito perante o emitente ou terceiros, uma vez feita a competente averbação no registro do emitente.

## TÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE CIVIL

### CAPÍTULO I DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

**Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

**Parágrafo único.** Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

#### Dispositivos Relacionados:




- » Art. 7º, XXVIII, da CF.
- » Art. 186 do CC.

#### Notas Rápidas:






- 📄 O "caput" prevê a chamada responsabilidade civil extracontratual ou aquiliana.
- 📄 O parágrafo único prevê a "teoria do risco proveito".
- 📄 **Responsabilidade objetiva agravada:** Na responsabilidade objetiva agravada há um incremento da responsabilidade em razão dos riscos específicos de uma determinada atividade. A responsabilidade objetiva agravada dispensa a existência de nexos causal entre uma determinada conduta e o resultado danoso, desde que haja estreita conexão dos danos com riscos inerentes de uma atividade específica.

#### Jurisprudência em Destaque:



-  **Estelionato sentimental. Configuração de ato ilícito. Danos materiais e danos morais comprovados:** O denominado estelionato sentimental ocorre com a simulação de relação afetiva, em que uma das partes, valendo-se da vulnerabilidade emocional da outra, busca obter ganhos financeiros. Nessas hipóteses, o ato ilícito se consubstancia na conduta de má-fé com o objetivo de ludibriar o(a) parceiro(a) e obter vantagens patrimoniais da relação amorosa. (...) Como consequência da simulação do relacionamento e das condutas com o objetivo de obter ganho financeiro, é devida à vítima indenização a título de danos materiais, pelas despesas extraordinárias decorrentes do relacionamento, e de danos morais, pela situação vivenciada. (STJ. REsp 2208310-SP, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, 4ª Turma, julgado em 20/5/2025, DJEN de 28/5/2025)
-  **Responsabilidade civil de provedor de internet: (1)** A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça entende que: **(i)** o dano moral decorrente de mensagens com conteúdo ofensivo inseridas em site pelo usuário não constitui risco inerente à atividade do provedor de conteúdo, pelo que não se lhe é aplicável a responsabilidade objetiva, prevista no artigo 927, parágrafo único, do CC; **(ii)** a fiscalização prévia dos conteúdos postados não é atividade intrínseca ao serviço prestado pelo provedor de conteúdo. **(2)** Por outro lado, é viável a responsabilização subjetiva do provedor de busca, quando: **(i)** ao ser prévia e adequadamente comunicado acerca de determinado texto ou imagem de conteúdo ilícito, por ser ofensivo, não atua de forma ágil, retirando o material do ar; e **(ii)** após receber o URL, não mantiver um sistema ou não adotar providências, tecnicamente ao seu alcance, de modo a possibilitar a identificação do usuário responsável pela divulgação ou a individualização dele, a fim de coibir o anonimato. Nesses casos, o provedor passa a responder solidariamente com o autor direto do dano, em virtude da omissão em que incide. (STJ. 4ª Turma. AgInt no AREsp 1575268-MG, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 16/11/2020)
-  **Assacartilhas genéricas ofensivas a uma classe profissional geram dano moral?** R: Em regra não. Assacartilhas ofensivas a uma classe profissional, correspondem a um fato simples, de sorte que, de per se, tais condutas não podem ensejar a ocorrência de dano moral. (STJ. 3ª Turma. REsp 736015, DJ de 01/07/2005)

#### Enunciados do CJF:

-  **Enunciado 38 da I JDC-CJF:** A responsabilidade fundada no risco da atividade, como prevista na segunda parte do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, configura-se quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano causar a pessoa determinada um ônus maior do que aos demais membros da coletividade.
-  **Enunciado 377 da IV JDC-CJF:** O artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal não é impedimento para a aplicação do disposto no artigo 927, parágrafo único, do Código Civil quando se tratar de atividade de risco.
-  **Enunciado 446 da V JDC-CJF:** A responsabilidade civil prevista na segunda parte do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil deve levar em consideração não apenas a proteção da vítima e a atividade do ofensor, mas também a prevenção e o interesse da sociedade.
-  **Enunciado 448 da V JDC-CJF:** A regra do artigo 927, parágrafo único, segunda parte, do Código Civil aplica-se sempre que a atividade normalmente desenvolvida, mesmo sem defeito e não essencialmente perigosa, induza, por sua natureza, risco especial e diferenciado aos direitos de outrem. São critérios de avaliação desse risco, entre outros, a estatística, a prova técnica e as máximas de experiência.
-  **Enunciado 555 da VI JDC-CJF:** "Os direitos de outrem" mencionados no parágrafo único do artigo 927 do Código Civil devem abranger não apenas a vida e a integridade física, mas também outros direitos, de caráter patrimonial ou extrapatrimonial.



**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✔ FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.
- ✔ TRF-3 – 2022 – TRF-3 – Magistratura Federal.
- ✔ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✔ TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ CESPE – 2013 – TRT-5 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ TJ-SC – 2013 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ VUNESP – 2026 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ FGV – 2025 – MPE-RJ – Ministério Público.
- ✔ MPE-SP – 2025 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2023 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ FUJB – 2012 – MPE-RJ – Ministério Público.
- ✔ PGR – 2011 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✔ CESPE – 2023 – PGE-SE – Procuradoria Estadual.
- ✔ FUNDATEC – 2025 – PC-RS – Delegado de Polícia.
- ✔ FGV – 2025 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- ✔ IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.
- ✔ FUNDATEC – 2018 – PC-RS – Delegado de Polícia.
- ✔ FCC – 2022 – DPE-CE – Defensoria Pública.
- ✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXIII.
- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.
- ✔ CESPE – 2010 – OAB – Exame de Ordem I.

**Art. 928.** O incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.




**Parágrafo único.** A indenização prevista neste artigo, que deverá ser equitativa, não terá lugar se privar do necessário o incapaz ou as pessoas que dele dependem.



### Dispositivo Relacionado:

- » Art. 944 do Código Civil.

### Enunciados do CJF:

-  **Enunciado 39 da I JDC-CJF:** A impossibilidade de privação do necessário à pessoa, prevista no artigo 928, traduz um dever de indenização eqüitativa, informado pelo princípio constitucional da proteção à dignidade da pessoa humana. Como consequência, também os pais, tutores e curadores serão beneficiados pelo limite humanitário do dever de indenizar, de modo que a passagem ao patrimônio do incapaz se dará não quando esgotados todos os recursos do responsável, mas se reduzidos estes ao montante necessário à manutenção de sua dignidade.
-  **Enunciado 40 da I JDC-CJF:** O incapaz responde pelos prejuízos que causar de maneira subsidiária ou excepcionalmente como devedor principal, na hipótese do ressarcimento devido pelos adolescentes que praticarem atos infracionais nos termos do artigo 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito das medidas socioeducativas ali previstas.
-  **Enunciado 449 da V JDC-CJF:** A indenização equitativa a que se refere o artigo 928, parágrafo único, do Código Civil não é necessariamente reduzida sem prejuízo do Enunciado 39 da I Jornada de Direito Civil.

### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

-  FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
-  FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
-  TRF-3 – 2018 – TRF-3 – Magistratura Federal.
-  TRT-4 – 2016 – TRT-4 – Magistratura do Trabalho.
-  TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
-  FCC – 2014 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
-  TRT-2 – 2010 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
-  AOCF – 2025 – MPE-MA – Ministério Público.
-  CONSULPLAN – 2024 – MPE-SC – Ministério Público.
-  FUNDEP – 2023 – MPE-MG – Ministério Público.
-  FUNDEP – 2021 – MPE-MG – Ministério Público.
-  CESPE – 2020 – MPE-CE – Ministério Público.
-  FUNDEP – 2019 – MPE-MG – Ministério Público.
-  CESPE – 2019 – MPE-PI – Ministério Público.
-  MPE-SP – 2010 – MPE-SP – Ministério Público.
-  VUNESP – 2008 – MPE-SP – Ministério Público.
-  FCC – 2021 – PGE-GO – Procurador do Estado.
-  FUNDATEC – 2021 – PGE-RS – Procuradoria Estadual.



- ✔ FCC – 2023 – DPE-SP – Defensoria Pública.
- ✔ CESPE – 2013 – DPE-DF – Defensoria Pública.
- ✔ VUNESP – 2022 – PC-SP – Delegado de Polícia.
- ✔ PC-MG – 2008 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- ✔ FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- ✔ FGV – 2017 – TJ-RJ – Cartório Notas e Registros.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.

**Art. 1.640.** Não havendo convenção, ou sendo ela nula ou ineficaz, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, **o regime da comunhão parcial.**

**Parágrafo único.** Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar por qualquer dos regimes que este código regula. Quanto à forma, **reduzir-se-á a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública, nas demais escolhas.**

**Dispositivo Relacionado:**

- » Art. 1.657 a 1.666 deste Código.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2012 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✔ MPE-PR – 2025 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✔ MPE-SP – 2025 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✔ MPE-RS – 2016 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✔ MPE-RS – 2012 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✔ MPE-RS – 2012 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✔ VUNESP – 2006 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✔ MPE-SP – 2005 – MPE-SP – Ministério Público.

**Art. 1.641.** É **obrigatório o regime da separação de bens** no casamento:

- I – das **pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;**
- II – da **pessoa maior de 70 (setenta) anos;** (Redação dada pela Lei 12.344/2010)
- III – de **todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.**



### Dispositivo Relacionado:

- » Art. 1.523 do CC.

### Súmulas Relacionadas:

- 🏛️ **Súmula 655-STJ:** Aplica-se à união estável contraída por septuagenário o regime da separação obrigatória de bens, comunicando-se os adquiridos na constância, quando comprovado o esforço comum.
- 🏛️ **Súmula 377-STF:** No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.

### Jurisprudências em Destaque:

- 🏛️ **STF Tema de Repercussão Geral 1236:** Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 (setenta) anos, o regime de separação de bens previsto no artigo 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública. (ARE 1309642, julgado em 01/02/2024)
- 🏛️ **Prêmio de loteria recebido por ex-companheiro sexagenário:** O prêmio de loteria, recebido por ex-companheiro sexagenário, durante a relação de união estável, deve ser objeto de meação entre o casal. A loteria ingressa na comunhão sob a rubrica de "bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior" (CC/1916, art. 271, II; CC/2002, art. 1.660, II). Com isso, no caso em que o prêmio de loteria foi recebido por sexagenário durante relação de união estável, é de se observar que este deve ser objeto de partilha com a ex-companheira pelas seguintes razões: **a)** é bem comum que ingressa no patrimônio do casal, independentemente da aferição do esforço de cada um, pouco importando se houve ou não despesa do accipiens; **b)** o próprio legislador quem estabeleceu a referida comunicabilidade; **c)** a comunicabilidade é a regra, que admite exceções, a depender do regime de bens, sendo que aquele de separação legal do sexagenário é diverso do regime de separação convencional; **d)** a partilha dos referidos ganhos com a loteria não ofenderia o desiderato da lei, já que o prêmio foi ganho durante a relação, não havendo falar em matrimônio realizado por interesse ou em união meramente especulativa. (STJ. 4ª Turma. REsp 1689152-SC, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 24/10/2017)
- 🏛️ **E se houver bens adquiridos com esforço comum no caso de separação legal? O que acontece?** No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento, desde que comprovado o comum esforço para sua aquisição. (STJ. 2ª Seção. EREsp 1623858/MG, Rel. Min. Lázaro Guimarães (Des. Conv. TRF-5), julgado em 23/05/2018. Info 628)

### Enunciados do CJF:

- 🏛️ **Enunciado 261 da III JDC-CJF:** A obrigatoriedade do regime da separação de bens não se aplica a pessoa maior de 60 (sessenta) anos, quando o casamento for precedido de união estável iniciada antes dessa idade.
- 🏛️ **Enunciado 262 da III JDC-CJF:** A obrigatoriedade da separação de bens nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 1.641 do Código Civil não impede a alteração do regime, desde que superada a causa que o impôs.
- 🏛️ **Enunciado 634 da VIII JDC-CJF:** É lícito aos que se enquadrem no rol de pessoas sujeitas ao regime da separação obrigatória de bens (art. 1.641 do Código Civil) estipular, por pacto antenupcial ou contrato de convivência, o regime da separação de bens, a fim de assegurar os efeitos de tal regime e afastar a incidência da Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal.



**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- FGV – 2024 – ENAM I.
- FGV – 2025 – TJ-TO – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2025 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.
- FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- FCC – 2020 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2015 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2023 – MPE-SP – Ministério Público.
- CESPE – 2023 – MPE-AM – Ministério Público.
- FUNDEP – 2022 – MPE-MG – Ministério Público.
- FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.
- MPE-RS – 2017 – MPE-RS – Ministério Público.
- MPE-RS – 2016 – MPE-RS – Ministério Público.
- MPE-RS – 2012 – MPE-RS – Ministério Público.
- VUNESP – 2022 – PC-SP – Delegado de Polícia.
- VUNESP – 2018 – PC-SP – Delegado de Polícia.
- FGV – 2022 – DPE-MS – Defensoria Pública.
- CESPE – 2022 – DPE-TO – Defensoria Pública.
- FCC – 2021 – DPE-BA – Defensoria Pública.
- FGV – 2025 – ENAC II – Exame Nacional dos Cartórios.
- FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.
- FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

**Art. 1.642.** Qualquer que seja o regime de bens, tanto o marido quanto a mulher podem livremente:

I – praticar todos os atos de disposição e de administração necessários ao desempenho de sua profissão, com as limitações estabelecidas no inciso I do artigo 1.647;